**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**

**EDITAL DE 4 CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2021**

A Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba torna pública a abertura de inscrições e a realização do credenciamento emergencial para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previsto no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes após Processo de Credenciamento Anual.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2021 está prevista no artigo 2º da Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020, e ocorrerá no período de **15/03/2021 a 26/03/2021,** considerando todas as fases do certame.

2 - As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba, no endereço eletrônico **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br** onde constará a quantidade de vagas disponíveis e suas respectivas unidades escolares.

3 – Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

4 – A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicação Plena e Integral - GDPI, que equivale a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

5 – Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham:

a) sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

b) desistido de designação anterior, ou tiveram cessada essa designação, por qualquer motivo, exceto pela reassunção do titular substituído, nos últimos 5 (cinco) anos.

**II - DOS REQUISITOS**

1 - Para participar do processo de credenciamento, os titulares de cargo de Diretor de Escola, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade e os contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão atender os seguintes requisitos:

a) estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre;

b) escolaridade (habilitação):

b.1) Para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de:

b.1.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.1.4) Licenciatura plena em componente curricular específico, para atuar como docente especialista.

b.2) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o **docente** deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

b.3) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o **docente** deverá ser Professor Educação Básica I (titular de cargo ou função-atividade) e portador de uma das seguintes habilitações:

b.3.1) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.2) Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou

b.3.3) Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

b.4) Para atuação como Professor Coordenador Geral - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o **docente** deve ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

b.5) Para atuação como Vice-Diretor de Escola, o docente (titular de cargo ou função-atividade) deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.5.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.5.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.6) Para atuação como Diretor de Escola, o titular de cargo docente ou de Diretor de Escola deve ser portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

b.6.1) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

b.6.2) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação;

b.7) Para atuação em Sala/Ambiente de Leitura, o docente (readaptado, titular de cargo na situação de adido e ocupante de função-atividade que se encontre cumprindo horas de permanência) deverá ser portador de portador de diploma de licenciatura plena.

c) possuir experiência mínima:

c.1) de 5 (cinco) anos de experiência no magistério, quando Vice-Diretor de Escola;

c.2) de 8 (oito) anos de experiência no magistério, quando Diretor de Escola;

d) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI.

2 – O docente readaptado somente poderá atuar na Sala/Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI.

**III – DA INSCRIÇÃO**

**1 –** A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2 –** A Inscrição ocorrerá no período de **15/03/2021 a 26/03/2021**, através do encaminhamento dos seguintes documentos:

2.1- Ficha de inscrição preenchida e assinada; (download site **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br)**

2.2- Atividade de sala de aula preenchida e assinada; (download site **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br)**

2.3- Modelo de termo de participação, assinado; (download site **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br)**

2.4- Ficha 100 do ano de 2020

2.5- Certificado de conclusão do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE)

Todos os documentos dos itens: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deverão ser encaminhados para o e-mail **marilu.beani@educacao.sp.gov.br**

 – O integrante do Quadro do Magistério não será credenciado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar uma das opções abaixo, no momento da inscrição:

5.1. ( )Concluiu o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” (1ª ou 2ª edição) ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);

5.2. ( )Não realizará o curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral” e responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos. **Acesse aqui o formulário**:

a- Professor sala de leitura:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeo3eaq1kcLhMqssDIildlNLpEnNP_Q4OP9KstKDeeI9O2JJg/viewform?usp=sf_link>

b- Professor ensino fundamental/ensino médio:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfUwJu8n-B47HyJCfsmSrY7ZMyWoKkyvmhnzsLU8DeU-Js1Lg/viewform?usp=sf_link>

c- professor anos iniciais inglês:

 <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfp5KjIjPsWinRVbhLqxCwAv2YiCfxejlC9OAVx5fJ68bhvtw/viewform?usp=sf_link>

b- Professor ensino fundamental anos inicias/colaborativo

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSczmpms7bQqYVWq2Y_jBmHFD4j9uOMqfb22R2c9hByOHVR2Tg/viewform?usp=sf_link>

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata o item 5.1 deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*” com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8- Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate. Em caso de não preenchimento da referida Atividade o candidato estará automaticamente eliminado.

**IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

1 - No período de **15/03/2021 a 26/03/2021**, a Diretoria de Ensino analisará as informações preenchidas pelos candidatos na etapa de inscrição, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

3 – A classificação dos inscritos se dará na seguinte conformidade:

3.1 - Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “Mesma Diretoria de Ensino”;

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “Outra Diretoria de Ensino”.

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

**4.1 - Para Diretor de Escola, Vice-Diretor e Professor Coordenador Geral:**

a) maior tempo no magistério público estadual;

b) maior idade entre os credenciados;

c) maior pontuação obtida na análise da Atividade.

**4.2 - Para Docentes:**

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes e Professor Coordenador Geral, bem como a Atividade, para Diretor de Escola e Vice-Diretor, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de **15/03/2021 a 26/03/2021**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia **30/03/2021**, no site **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br.**

**V – DO RECURSO**

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, no período de **30/03/2021** , mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail **marilu.beani@educacao.sp.gov.br****.**

2 – A Diretoria de Ensino analisará os recursos no período de **30/03/2021**  e disponibilizará no site **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br**, a Classificação Final Pós- Recurso, em **31/03/2021**.

**VI – DA ALOCAÇÃO**

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, no endereço eletrônico **https://decarapicuiba.educacao.sp.gov.br**, indicando o dia, horário e local da sessão. **Diretoria de Ensino de Carapicuíba. Rua Bom Jesus do Amparo nº 02, COHAB V, Carapicuíba. Dia 01/04/21, às 9 horas.**

**VII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Relação de vagas:

Carapicuíba

EE Benedito de Lima Tucunduva- tarde: **01 Biologia**

EE Cícero Barcala Junior- tarde:  **01 Sala de Leitura, 02 Inglês, 01 Filosofia, 01 Química**

EE Diva da Cunha Barra**: 01 Sala de Leitura, 01 Educação Física**

EE Jorge Julian: **01 Geografia**

EE Paulo Idevar Ferrarezi:**01 Sala de Leitura, 01 Colaborativo (anos iniciais)**

EE Salomão Jorge- manhã: **01 Sala de Leitura**

EE Salomão Jorge- tarde: 0**1 Matemática**

EE Toufic Julian- tarde; **01 Filosofia, 01 Inglês, 02 Matemática, 01 Química**

EE Willian Rodrigues Rebuá: **01 Inglês, 01 Matemática**

Cotia

EE Conceição da Costa Neves: **01 História**

EE Ernesto Caetano de Souza-manhã**: 01 Geografia**

EE Fernando Nobre: **01 Sala de Leitura**

EE Pedro Casemiro Leite**: 01 Sala de Leitura, 01 Filosofia, 01 Física**

EE Vinícius de Morais: **01 Sala de Leitura**